



# Diário Oficial

## do Município de Limoeiro do Norte-CE

### DOM

Instituído pelo art. 100 da Lei Orgânica do Município de Limoeiro do Norte, com a nova redação dada pela Emenda 001/2017.

ANO I - Nº 06, DE 19 DE ABRIL DE 2017.

## SEÇÃO DO PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Saúde (SECSA)

### EDITAIS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2017.1204-001 - SECSA

#### PREÂMBULO

O Município de Limoeiro do Norte, localizada na Rua Cel. Antônio Joaquim, 2121 – Centro – Limoeiro do Norte – Ceara, CEP 62.930-000, por intermédio de seus Secretários Municipais de Assistência Social, Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e Adolescentes e Pessoas com Deficiência, Secretaria Municipal de Educação Básica e Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 143/2017 de 01 de Março de 2017, receberá no período de 17 de abril de 2017 a 08 de maio 2017, no horário de expediente ao público, das 08:30 ÀS 12:00 horas, PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO, para a prestação de serviços, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

#### 1.0 – DO OBJETIVO

1.1- O presente Chamamento Público tem como objetivo o Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços para atender as atividades, ações e programas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Limoeiro do Norte – Ceara, conforme especificações do edital e seus anexos, parte integrante deste processo.

#### 2.0 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1- A participação neste credenciamento implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste instrumento.
- 2.2- Não poderão participar do presente chamamento pessoas físicas que:
  - 2.2.1- Estejam com seus cadastros cancelados, suspensos e/ou que tenham sido declarados impedidos de se cadastrarem ou contratarem com a Administração Pública, enquanto durar o impedimento;
  - 2.2.2- Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- 2.3- A Secretaria contratante poderá revogar no que lhe couber, o presente chamamento público por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 2.4- A habilitação no credenciamento não implicará na obrigatoriedade de contratação por parte da Secretaria, que somente o fará para atender a demanda efetivamente comprovada.
- 2.6- As situações não previstas neste Edital, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidas neste regulamento, pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme cada caso.
- 2.7 – Os casos mais complexos podem ser dirimidos com apoio técnico e jurídico da Procuradoria Geral do Município, através de parecer fundamentador.

#### 3.0 - DA HABILITAÇÃO

3.1- Para habilitar-se ao credenciamento, o interessado deverá requerê-lo através de carta-proposta junto à Comissão Permanente de Licitação, declarando

conhecer e concordar com os termos do Edital, apresentando a seguinte documentação, que deverá ser apresentada em original ou por cópia devidamente autenticada em Cartório.

#### 3.2- DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

- 3.2.1- Cédula de Identidade e CPF;
- 3.2.2- Comprovante de endereço devidamente atualizado;
- 3.2.3- Comprovante de inscrição e de regularidade junto aos órgãos representativos das respectivas categorias, exclusivamente, para os profissionais que se vinculam a sindicatos, ordens, entidades de classe, etc.

#### 3.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 3.3.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
  - a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.
  - b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
  - c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- 3.3.2- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

#### 3.4 - CAPACIDADE TÉCNICA:

- 3.4.1- Títulos, cursos, graduações.
  - a) O interessado deverá encaminhar, além dos documentos acima especificados, para fins de comprovação de capacidade técnica documentos relativos a cursos, graduações, pós-graduações, treinamentos, capacitações e atestados, caso queira.

#### 4.0 - DA APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

- 4.1- A Secretaria Municipal, através da Comissão de Licitação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos porventura necessários;
- 4.2- Após análise da documentação e com base no resultado a Comissão de Licitação emitirá o parecer sobre a viabilidade do credenciamento;
- 4.3- A aprovação ou não da proposta de credenciamento será comunicada aos interessados no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis, após a data da realização da análise que ocorrerá;
- 4.4- A apresentação da proposta de credenciamento implica na plena concordância e aceitação dos termos e condições previstas neste instrumento, inclusive com relação ao preço estipulado pela Administração para a prestação dos serviços constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

#### 5.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA:

- 5.1- As despesas decorrentes das contratações correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas, elemento de despesa nº 33.90.36.00:
    - 5.1.1 - Secretaria Municipal de Saúde
- SEC. SAÚDE – NASF, SAUDE BUCAL E PSF: 0901.10.301.0400.2.063 - Gestão dos Serviços de Atenção Básica



**José Maria Lucena,**  
Prefeito.

**João Dilmar da Silva,**  
Vice-Prefeito.

**Juliana de Holanda Lucena,**  
Secretária Municipal para Assuntos do  
Gabinete do Prefeito.

**Antônio Jerrivan Filho,**  
Secretário Municipal de Gestão,  
Finanças, Orçamentos e Planejamento.

**Sandra Maria Lira de Oliveira,**  
Secretária Municipal de Saúde.

**José Lima Malveira,**  
Secretário Municipal de Educação Básica.

**Maria Arivan de Holanda Lucena,**  
Secretária Municipal de Assistência Social e  
de Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e Ado-  
lescentes e Pessoas com Deficiência.

**Francisco Jussier Baltazar Costa,**  
Secretário Municipal de Infraestrutura,  
Serviços Públicos e Urbanismo.

**João Torres de Moura Filho,**  
Secretário Municipal de Cultura, Desportos,  
Lazer, Juventude e Empreendedorismo.

**Éderson Cleyton da Costa Castro,**  
Secretário Municipal de Atividades Econômicas,  
Recursos Hídricos e Energéticos e Meio Ambiente.

**Eriano Marcos Araújo da Costa,**  
Procurador Geral do Município.

**Composição, Produção e Edição**

**Daniel da Silva Freitas,**  
Chefe do Departamento de Tecnologia da  
Informação.



**Diário Oficial do Município de  
Limoeiro do Norte**

End.: Rua Cel. Antonio Joaquim, 2121 - Centro  
Limoeiro do Norte - Ceará  
Fone: (88) 3423 - 1165  
Email: diario.oficial@limoeirodonorte.ce.gov.br

CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL: 0901.10.302.0403.2.064 - Gestão dos Serviços de Média e Alta Complexidade

SEC. DE SAÚDE: 0902.10.122.0100.2.069 - Gerenciamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde

#### 6.0 – DA CONTRATAÇÃO

6.1- Os serviços prestados serão contratados por meio de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, onde se estabelecerão com clareza e precisão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme minuta constante do anexo III deste edital;

6.2- O prazo do contrato será estipulado de acordo com os preceitos legais, porém, determinado em função das reais necessidades dos serviços.

6.3- São de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários e fiscais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei, os quais, quando previsto na legislação poderão ser retidos pela contratante.

6.3.1 – É de responsabilidade da contratante os custos com as obrigações patronais (INSS patronal) na forma da lei.

6.4- O contratado(a) é responsável pelos danos causados, diretamente à qualquer das Secretarias contratante, aos beneficiários dos serviços, à população em geral ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

6.5- O contratado(a) se compromete a assinar o contrato, no prazo de 03 (três) dias a contar da notificação feita pela Secretaria contratante;

6.6- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital será obedecido o previsto no art. 110, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.7- O prazo dos serviços constantes do anexo I deste edital está estimado para o período de 08 (oito) meses;

6.8- Todos os serviços objeto deste Chamamento Público serão executados nos locais previamente estabelecidos pelas unidades administrativas contratantes da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte – Ceara.

6.9- Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos, pela Comissão de Licitação, no horário de expediente ao público, das 08:30 ÀS 12:00 horas, localizada na Rua Cel. Antonio Joaquim, 2121, bairro Centro, em Limoeiro do Norte - CE, CEP 62.930-000.

6.10 – Caso extinga-se a necessidade do profissional, a secretaria solicitante poderá rescindir o contrato de forma unilateral, justificando a motivação e realizando a comunicação oficial.

#### 7.0 - DOS ANEXOS DO EDITAL:

ANEXO I - RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS/SERVIÇOS.

ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA.

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO.

Limoeiro do Norte - CE, 12 de abril de 2017.

**FRANCISCO VALTER NOGUEIRA LIMA**  
Presidente da Comissão de Licitação

#### ANEXO I ESPECIFICAÇÕES DAS ATIVIDADES

3 – Secretaria Municipal de Saúde - NASF – Núcleo Apoio a Saúde da Família

SEQ	QTD	FUNÇÃO	CARGA HORARIA/ MÊS	VALOR MENSAL	OBS
1	1	NUTRICIONISTA	160	2.400,00	NASF
2	1	EDUCADOR FISICO	160	2.400,00	NASF
3	1	PSICOLOGO	160	2.400,00	NASF
4	1	FISIOTERAPIA	120	2.400,00	NASF
5	2	TERAPEUTA OCUPACIONAL	120	2.400,00	NASF
1	1	MEDICO PEDIATRA	160	8.000,00	NASF

4 – Secretaria Municipal de Saúde - CAPS – Centro de Atenção Psicossocial

4.1 – COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

SEQ	QTD	FUNÇÃO	CARGA HORARIA/ MÊS	VALOR MENSAL	OBS
1	1	MEDICA ASSISTENCIAL EM PSI- QUIATRIA E COORDENADORA DA ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	100	15.000,00	CAPS

4.2 –CAPS II – Centro de Atenção Psicossocial

SEQ	QTD	FUNÇÃO	CARGA HORARIA/MÊS	VALOR MENSAL	OBS
1	1	PSICOLOGO	160	2.400,00	CAPS II
2	1	ENFERMEIRA	160	2.400,00	CAPS II
3	1	ASSISTENTE SOCIAL	160	2.400,00	CAPS II
4	1	MEDICO PERITO PSQUIATRICO	20	5.000,00	CAPS II

4.3 – CAPS / AD – Centro de Atenção Psicossocial

SEQ	QTD	FUNÇÃO	CARGA HORARIA/MÊS	VALOR MENSAL	OBS
1	1	ASSISTENTE SOCIAL CAPS AD	160	2.400,00	CAPS – AD
2	1	PSICOLOGO	160	2.400,00	CAPS – AD
3	1	ENFERMEIRA	160	2.400,00	CAPS - AD
4	1	MEDICO PSI-QUIATRICO	80	8.000,00	CAPS - AD

5 – Secretaria Municipal de Saúde – PSF

SEQ	QTD	FUNÇÃO	CARGA HORARIA/MÊS	VALOR MENSAL	OBS
1	7	ENFERMEIRA	160	2.400,00	PSF
2	1	MEDICO	48	4.000,00	PSF

6 – Secretaria Municipal de Saúde – Saúde Bucal

SEQ	QTD	FUNÇÃO	CARGA HORARIA/MÊS	VALOR MENSAL	OBS
1	1	ODONTOPEDIA-TRA	160	3.000,00	SAUDE BUCAL

7 – Secretaria Municipal de Saúde

SEQ	QTD	FUNÇÃO	CARGA HORARIA/MÊS	VALOR MENSAL	OBS
1	1	TECNICO EM MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS	160	1.500,00	SECRETARIA
2	1	MEDICO AUDITOR DE CONTAS HOSPITALARES	40	5.000,00	SECRETARIA
3	1	MEDICO PERITO	40	5.000,00	SECRETARIA
4	1	VETERINARIO	160	3.000,00	SECRETARIA
5	1	BIOQUIMICO	160	3.000,00	SECRETARIA

**ANEXO II**

**MODELO DE CARTA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO**

Local e data  
 À  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 LIMOEIRO DO NORTE - CEARÁ.

REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2017.1204-001 - SECSA.

Prezados Senhores,  
 Apresentamos a Vossas Senhorias nossa documentação exigida para creden-

ciamento para a execução dos serviços constantes do Edital de Chamamento Público Nº 2017.1204-001 - SECSA, especificamente com relação aos serviços abaixo assinalados:

I - Secretaria Municipal de Saude

I.I - Programa .....

CARGO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS PROFISSIONAIS	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA

Manifestamos, neste ato, nossa concordância com os preços fixados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, constantes do anexo I do processo em referência.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da nossa documentação junto à Comissão de Licitação.

Segue, em anexo, toda documentação requerida para habilitação, tudo, de acordo com o citado edital.

Finalizando, declaramos, sob as penas da Lei, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos e que não existe nenhum fato impeditivo que possa obstar a nossa participação no referido processo.

Anexos: Documentos de habilitação

Atenciosamente,

Nome do Proponente \_\_\_\_\_  
 CPF Nº .....  
 Registro Entidade Classe: .....

**ANEXO III  
 MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE E \_\_\_\_\_, MEDIANTE AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS A SEGUIR PACTUADAS:**

O Município de Limoeiro do Norte - Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Antonio Joaquim, 2121, Centro, Limoeiro do Norte – Ceara, inscrito no CNPJ/MF sob o nº ....., através da Secretaria Municipal de ....., neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, Sr(a). ....., doravante denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado, \_\_\_\_\_ com endereço à \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o no \_\_\_\_\_, ao fim assinado(a), doravante denominado(a) de CONTRATADO(A), de acordo com o Edital de Chamamento Público nº 2017.1204-001 - SECSA, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1- Fundamenta-se este contrato no Edital de Chamamento Público nº 2017.1204-001 - SECSA, e na Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1- O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços de \_\_\_\_\_, para atender as Atividades Desenvolvidas pela Secretaria Municipal de ..... - Programas ..... do Município de Limoeiro do Norte – Ceara, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

3.1- O presente contrato tornar-se-á efetivo a partir de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017 e vigorará até \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017, podendo ser prorrogado na forma da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1- A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a realização dos serviços;

4.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A), à vista das notas fiscais e faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo setor competente;

**CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

5.1- São obrigações do(a) CONTRATADO(A):

a) Executar os serviços, conforme exigência editalícia e contratual;

b) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto até o limite fixado no parágrafo 1o, do art. 65, da Lei no 8.666/93.

5.2- O(A) CONTRATADO(A) fica ciente, ainda, das seguintes condições:

a) O prazo de execução dos serviços constantes do anexo I do edital está estimado para o período de 08 (oito) meses;

b) São de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários e fiscais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.

c) O(a) contratado(a) é responsável pelos danos causados, diretamente à SECRETARIA DE ..... e aos seus beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento por parte da SECRETARIA DE .....

d) Todos os serviços objeto deste Chamamento Público serão executados nos locais previamente estabelecidos pela SECRETARIA DE .....

e) apresentar no ato da assinatura do contrato o comprovante de Inscrição no PIS/PASEP ou NIS/NIT

**CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS REAJUSTES.**

6.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato, o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em 08 (oito) parcelas mensais e sucessivas de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), estando no mesmo incluso todos os custos e despesas necessária para a execução dos serviços, tais como (impostos, encargos sociais).

6.2- Sobre o valor mensal do referido contrato, ainda serão aplicados os percentuais de insalubridade conforme o nível de exposição, adicional noturno, etc., conforme o caso.

6.3- Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela SECRETARIA DE ....., que atestará o recebimento dos mesmos.

6.4- Os valores inicialmente contratados serão reajustados e/ou realinhados de acordo com as variações que vierem a ser estabelecidas pelos programas coordenados pela SECRETARIA DE ....., ou outro índice legal previsto para serviços desta natureza. No caso de reajuste, este só poderá ocorrer após decorrido, no mínimo, 12 (doze) meses da data da apresentação das respectivas propostas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSOS**

7.1- Os recursos financeiros necessários a este instrumento contratual são oriundos de transferências governamentais, PAB, MAC, FMS e do Tesouro

Municipal e correrão as custas das seguintes dotações orçamentárias.

7.1.1- As despesas decorrentes das contratações correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas, elemento de despesa nº 33.90.36.00:

7.1.1.1 - Secretaria Municipal de Saúde

• SEC. SAÚDE – NASF, SAUDE BUCAL E PSF: 0901.10.301.0400.2.063 - Gestão dos Serviços de Atenção Básica

• CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL: 0901.10.302.0403.2.064 - Gestão dos Serviços de Média e Alta Complexidade

• SEC. DE SAÚDE: 0902.10.122.0100.2.069 - Gerenciamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1- A rescisão contratual poderá ser:

8.1.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal no 8.666/93;

8.1.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

8.1.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei no 8.666/93, sem que haja culpa do(a) CONTRATADO(A), será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

8.1.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei no 8.666/93

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções.

a) Advertência

b) Multa:

b.1) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas “ex-officio” do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à SECRETARIA DE ....., independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1- Fica eleito o foro da Comarca de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Limoeiro do Norte – Ce., ..... de ..... de 2017

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratado

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_  
CPF CPF  
RG RG

**SEÇÃO DO PODER LEGISLATIVO**

**SEM ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**LIMOEIRO DO NORTE**

**MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**

**Geneziano de Sousa Martins,**  
Presidente.

**Heraldo de Holanda Guimarães,**  
1º Secretário.

**João Gledson Barreto de Oliveira,**  
Diretor de Secretaria.

**José Valdir da Silva,**  
Vice-Presidente.

**Washington de Moura Lopes,**  
2º Secretário.

**Elizângela Santos dos Reis,**  
Secretária.

**Carlos Marcos de Sousa Nunes,**  
2º Vice Presidente.

**Daiane Silva Guimarães,**  
Assessora Parlamentar (Responsável pelas  
matérias do Poder Legislativo).